



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
LEI Nº 1.193 / 89 de 04 de Maio de 1.989.

" Cria lavanderia e de outras providências."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

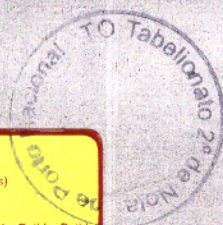
Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a criação de uma lavanderia no Setor Planalto nesta cidade.

Art. 2º - Envidaremos todos os esforços para execução imediata desta obra de interesse comunitário.

Parágrafo Único - a lavanderia deverá ser construída na confluência dos três bairros (Eduardo Gomes, Imperial e Planalto) dando um atendimento triplice aos moradores dos mencionados bairros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de maio de um mil novecentos e oitenta e nove.



Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.ª de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0003 32687

Porto Nacional, 29 de junho de 2009

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente

Custas: R\$1,00 - FUNCIVIL: R\$0,30 - Total: R\$1,30

VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.